



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

OF. Nº 167/2023 – GP
2023.

Triunfo, 18 de agosto de

Senhor Presidente:

Senhores(as) Vereadores(as):

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar-lhes, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 143, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o anexo Projeto de Lei que **“autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo ao atleta Job Luiz da Rocha Polaquini, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095/2021”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

A justificativa que acompanha o expediente elucida as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador Valmir Rodrigues Massena
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 041/2023

Ao cumprimentar os membros desse Poder Legislativo, submeto à consideração dessa Egrégia Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei que busca autorização legislativa para conceder ajuda de custo ao atleta Job Luiz da Rocha Polaquini, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095/2021.

No ano de 2021 foi criado no município o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte, que visa conceder ajuda de custo aos atletas amadores e entidades esportivas que representem o Município de Triunfo em competições estaduais, nacionais e internacionais.

Se utilizando da referida lei, o atleta de taekwondo, Job Luiz da Rocha Polaquini, protocolou pedido de incentivo junto ao município, solicitando apoio financeiro para custeio do transporte, da hospedagem, da alimentação, dos uniformes e da taxa de inscrição no evento esportivo Campeonato Brasileiro de Taekwondo – Modalidade Poomsae.

Conforme exposto na Lei Municipal nº 3.095/2021, é objetivo desta administração o fomento à prática do esporte, com o intuito de melhorar a saúde de todos os munícipes e incentivar a inclusão social através das mais diversas modalidades esportivas.

Acreditamos que boa parte dos objetivos buscados com o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte serão atendidos através do presente Projeto de Lei, pois será fortalecida a prática do Taekwondo, um esporte de extrema importância no âmbito das artes marciais, mas pouco difundido nacionalmente.

Da mesma forma, o atleta, que já se sagrou campeão estadual em sua modalidade, será estimulado a participar de mais competições esportivas e, assim, seguirá divulgando o município através do desporto.

Assim, convicto da importância deste Projeto de Lei e certo de contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres parlamentares, solicito que o mesmo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA** e aprovado por esse Egrégio Poder Legislativo, em seus exatos termos

Ficam renovados, na oportunidade, protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 041/2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo ao atleta Job Luiz da Rocha Polaquini, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095/2021.

O **PREFEITO DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 143, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Triunfo, que, tendo a Câmara de Vereadores **APROVADO, SANCIONA e PROMULGA** a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo ao atleta Job Luiz da Rocha Polaquini, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095, de 8 de outubro de 2021.

Parágrafo Único. A modalidade de ajuda de custo a ser concedida será a individual.

Art. 2º. A ajuda de custo será concedida em razão da participação do atleta Job Luiz da Rocha Polaquini na competição esportiva denominada Campeonato Brasileiro de Taekwondo – Modalidade Poomsae, e será destinada exclusivamente ao custeio das seguintes despesas:

- I – alimentação;
- II – transporte;
- III – hospedagem;
- IV – taxa de inscrição no evento;
- V – uniformes.

Art. 3º. O valor destinado ao atleta será de R\$ 2.992,40 (dois mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

Art. 4º. A liberação dos valores fica condicionada à assinatura de Termo de Compromisso, no qual Job Luiz da Rocha Polaquini se obrigará a:

I – usar o brasão do Município de Triunfo nos uniformes utilizados na competição;

II – ceder os direitos de imagem ao município;

III – prestar contas de todo o valor concedido, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término do evento esportivo.

Art. 5º. Além do disposto nesta lei, devem ser observadas as determinações da Lei Municipal nº 3.095/2021.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Unidade 16.01 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Função 278120103 - Desporto e Lazer

Projeto/Atividade 2082000 – Man. das Atividades Esportivas

Natureza Despesa 3.3.90.48.00.00.00 Outros Aux. Finan. Pessoas

Físicas

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 18 de agosto de 2023.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Jacson Felipe Souza Wolff
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO